PROJETO DE LEI Nº /2025

Altera a nomenclatura do cargo de gari para agente ambiental, no âmbito do Município de Rio Branco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco aprova e decreta:

Art. 1º

Fica alterada, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, a nomenclatura do cargo de gari para agente ambiental, mantendo-se as atribuições, direitos, deveres e demais condições funcionais já estabelecidas em lei municipal.

Art. 2º

A mudança de nomenclatura não implica alteração salarial automática, salvo se houver posterior revisão aprovada por instrumentos legais próprios.

Art. 3º

O Poder Executivo deverá atualizar toda a documentação oficial, registros funcionais, contratos, editais e materiais institucionais que tratem da função, passando a adotar exclusivamente a nomenclatura agente ambiental.

Art. 4º

A nova nomenclatura passa a ser utilizada em uniformes, identificação funcional, veículos e campanhas educativas promovidas pelo Município.

Art. 5º

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, não gerando impacto financeiro imediato, por se tratar apenas de adequação de nomenclatura.

Art. 6º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte dias.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250
gabinete.vereadorebermachado@gmail.com
Telefone: (68) 3302-7200

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

JUSTIFICATIVA

A alteração da nomenclatura de gari para agente ambiental é uma atualização importante para reconhecer corretamente o papel exercido por esses profissionais em Rio Branco. A atividade vai muito além da simples coleta de resíduos. É um trabalho que envolve cuidado com o espaço urbano, prevenção de doenças, preservação do meio ambiente e manutenção da qualidade de vida da população.

Os profissionais que atuam nessa função realizam tarefas relacionadas à limpeza de vias públicas, conscientização ambiental, manejo de resíduos e apoio ao controle sanitário. Por isso, a atualização para “agente ambiental” valoriza a atuação e reforça a visão moderna de que a limpeza pública integra o conjunto das políticas ambientais do município.

A medida também acompanha práticas adotadas em diversos municípios brasileiros que já reconheceram a importância dessa adequação, dando mais dignidade e status à categoria. Em Rio Branco, onde há forte demanda por políticas de preservação ambiental e manejo correto de resíduos, esse ajuste simbólico fortalece a percepção pública sobre o papel essencial desses trabalhadores.

Como a mudança é apenas de nomenclatura, não gera impacto financeiro direto ao município. A atualização de uniformes, documentos e peças gráficas pode ser realizada gradualmente, de acordo com a renovação natural de materiais. Portanto, trata-se de uma medida simples, de baixo custo e grande significado social e institucional.

Pelos motivos expostos, a proposta merece a aprovação dos nobres vereadores.

Sala das Sessões “Edmundo Pinto de Almeida Neto”,
04 de dezembro de 2025.

EBER SILVA MACHADO:39082130297

Assinado de forma digital por EBER SILVA MACHADO:39082130297

EBER MACHADO
VEREADOR
Líder de Bancada
Movimento Democrático Brasileiro – MDB/AC

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250
gabinete.vereadorebermachado@gmail.com
Telefone: (68) 3302-7200